



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

DECRETO Nº 081/2020

DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município de Ibicoara vem unindo esforços e alcançando resultados positivos em relação ao combate a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que não existem, até o momento, casos ativos de infectados com o vírus COVID-19 no território municipal;


CONSIDERANDO o decreto estadual nº. 19.964 de 01 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam permitidos no âmbito do município de Ibicoara eventos e atividades com a presença de público igual e ou inferior a 100 (cem) pessoas, desde que previamente autorizados, e respeitando as normas de segurança sanitária, quando envolverem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, feiras, circos, eventos científicos, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e revogará as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – Bahia, em 04 de setembro de 2020.


HAROLDO AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL